ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.668/2014

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$146.837,46 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$7.695,60".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniados na importância de **R$146.837,46 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.26.782.0006.2208 – Manutenção das Linhas Vicinais e Travessões – CV 48/FITHA/13
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$146.837,46
TOTAL:.....R$146.837,46

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO 048/2013
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA
VALOR: R$146.837,46

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$7.695,60 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005.26.782.0006.2208 – Manutenção das Linhas Vicinais e Travessões – CV 48/FITHA/13
44.90.51.00 – Obras e Instalações....R$7.695,60
TOTAL:.....R$7.695,60

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005.04.451.0006.2095 – Manutenção do Cemitério Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.695,60
TOTAL:.....R$7.695,60

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:071DF39F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2014. Edição 1142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/